



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

AUTORIZAÇÃO

DECLARA INEXIGÍVEL A APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando a necessidade de contratar profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico anexo aos autos, o qual entende que, no presente caso, é cabível e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação.

Considerando e ratificando as informações prestadas nos autos, que informam e sugere como sendo vantajosa, a este órgão, a proposta de preço apresentada pela empresa **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n. 07.506.295/0001-11.**

Considerando o que dispõe o 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, com sede a Rua Merindiba, n.º 311, Bairro Santa Genovena, CEP: 74.670-090, Goiânia - GO, representada pela Senhora Ângela Maria Rodrigues Pereira Costa, CPF n. 118.009.728-90, no valor global de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência da assinatura do contrato até 08/07/2024

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

IV – Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho;

V – Encaminhar ao Agente de Contratação, para as providências requeridas, inclusive assinatura do respectivo contrato.

VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre de Goiás/GO, 15 de Fevereiro de 2024.

THIAGO HENRIQUE PEREIRA VASSOLER FERNANDES

Gestor do Município de Campo Alegre de Goiás/GO